



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000105-7

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS
AMBIENTAIS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 - DRI /
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Engenheiro Ambiental Helder Rafael Nocko, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.099.222-3 da SSP/PR e CPF/MF nº 042.828.999-13, juntamente com a Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.255.901/0001-07, com sede na Rua Ferando Simas, nº 705 - Curitiba/PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Guilherme Augusto Garcia Geronasso, portador da cédula de identidade nº 13.341.29-4 e CPF/MF nº 075.833.399-44, residente e domiciliado à Rua Manoel Eufraço, nº 634, Juvevê - Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 006/2025 - DRI/Parcerias, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2025/6-000231-4, que se regerá pelas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, 10.522/2002, nos Decretos nº 8.726/2016, 11.948/2024, nas Resoluções 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do "7ª Edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental", de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPIES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais) à ENTIDADE da seguinte forma: junho/2026 - R\$ 20.348,00, julho/2026 - R\$

2.907,00, agosto/2026 - R\$ 816,00 e setembro/2026 - 13.449,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. Realização do 7ª Edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental com os seguintes temas previstos:

Inovação tecnológica aplicada à Engenharia Ambiental e Sanitária;
Inteligência artificial, digitalização e ferramentas avançadas na Engenharia Ambiental;
Sustentabilidade, descarbonização e mercado de carbono;
Logística reversa, economia circular e gestão de resíduos;
Energia sustentável, biogás, biometano e novas matrizes energéticas;
Segurança hídrica, gestão de recursos hídricos e proteção de mananciais;
Soluções baseadas na natureza, infraestrutura verde e resiliência climática;
Licenciamento ambiental, legislação ambiental e modernização de processos;
Qualidade ambiental (ar, solo e água) e controle de impactos;
Uso de tecnologias emergentes na Engenharia Ambiental (drones, sensoriamento remoto, gêmeos digitais, entre outros);
Planejamento urbano sustentável e adaptação às mudanças climáticas;
Educação ambiental, ESG e sustentabilidade organizacional;
Representatividade e valorização da Engenharia Ambiental no Sistema Confea/Crea;
Eventos técnicos, iniciativas inovadoras e ações institucionais da Engenharia Ambiental;
Artigos institucionais do CREA-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;

6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento;
7. Publicar no sítio eletrônico do Crea-PR a relação das parcerias celebradas.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - a.. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
 - b. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade;
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes;
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo

comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho;

14. Publicar na internet e em locais visíveis a relação das parcerias celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- II. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- III. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente

administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 13/04/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 13/04/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 14/04/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Garcia Geronasso, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 14/05/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2407686** e o código CRC **93CD4F17**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000105-7

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Helder Rafael Nocko			042.828.999-13
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
6.099.222-3 - SSP/PR		Presidente em exercício	

ENTIDADE:	CNPJ:
Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais	09.255.901/0001-07
NATUREZA JURÍDICA:	
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO:	

Rua Ferando Simas, 705			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.430-190	(41) 9 9889-0100 (041) 3053-3487
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Guilherme Augusto Garcia Geronasso			075.833.399-44
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
13.341.29-4 - SSP/PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização do "7ª Edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental".

3. OBJETIVO GERAL

Publicação da 7ª edição da Revista Técnica de Engenharia Ambiental, reunindo artigos técnicos e institucionais, com o objetivo de divulgar, valorizar e fortalecer as profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea/Mútua, ampliando o conhecimento sobre suas atribuições, áreas de atuação e contribuição para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Produzir, publicar e distribuir a 7ª edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental, com foco na divulgação da legislação profissional, inovações tecnológicas, métodos e procedimentos aplicados à Engenharia Ambiental. O objetivo é promover o aperfeiçoamento técnico, a valorização e o fortalecimento das profissões de Engenharia, Agronomia e Geociências vinculadas ao Sistema Confea/Crea/Mútua.

A revista será disponibilizada como material institucional e técnico, distribuída em eventos promovidos pela entidade, por parceiros e pelo CREA-PR, além de mala direta e plataformas digitais, ampliando o alcance das informações junto a profissionais, estudantes e à sociedade.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

A 7ª edição da Revista Técnica de Engenharia Ambiental reunirá artigos técnicos e institucionais com o objetivo de divulgar, valorizar e fortalecer as profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea/Mútua, ampliando o conhecimento sobre suas atribuições, áreas de atuação e contribuição para o desenvolvimento sustentável da sociedade. A publicação também terá foco na divulgação da legislação profissional, inovações tecnológicas, métodos e procedimentos aplicados à Engenharia Ambiental, promovendo o aperfeiçoamento técnico e o fortalecimento das profissões de Engenharia, Agronomia e Geociências.

A revista será distribuída como material institucional e técnico em eventos promovidos pela entidade, por parceiros e pelo CREA-PR, além de envio por mala direta e disponibilização em plataformas digitais, garantindo maior alcance das informações junto a profissionais, estudantes e à sociedade.

A pré-programação contempla os seguintes temas:

Inovação tecnológica aplicada à Engenharia Ambiental e Sanitária.

Inteligência artificial e digitalização, com foco em ferramentas avançadas aplicadas à Engenharia Ambiental.

Sustentabilidade e descarbonização, incluindo o mercado de carbono.

Logística reversa e economia circular, com ênfase na gestão de resíduos.

Energia sustentável, abrangendo biogás, biometano e novas matrizes energéticas.
Segurança hídrica, com gestão de recursos hídricos e proteção de mananciais.
Soluções baseadas na natureza, incluindo infraestrutura verde e resiliência climática.
Licenciamento ambiental, legislação ambiental e modernização de processos.
Qualidade ambiental, envolvendo ar, solo e água, além do controle de impactos.
Uso de tecnologias emergentes, como drones, sensoriamento remoto e gêmeos digitais.
Planejamento urbano sustentável e adaptação às mudanças climáticas.
Educação ambiental e ESG, voltados à sustentabilidade organizacional.
Representatividade profissional e valorização da Engenharia Ambiental no Sistema Confea/Crea.
Eventos técnicos, iniciativas inovadoras e ações institucionais da Engenharia Ambiental.
Artigos institucionais do CREA-PR.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 500 (quinhentos) profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Será realizada a tomada de orçamentos e a contratação de empresas especializadas para elaboração do conteúdo jornalístico, diagramação e impressão da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental, com tiragem de 1.000 exemplares. Os artigos técnicos serão produzidos por profissionais registrados no Sistema Confea/Crea/Mútua e por especialistas de notório saber, assegurando qualidade, credibilidade e alinhamento às atribuições profissionais. A empresa de jornalismo contratada será responsável pela produção de matérias sobre temas de interesse da Engenharia Ambiental e demais profissões do Sistema, abordando legislação, fiscalização, inovações, boas práticas e valorização profissional, em consonância com os objetivos institucionais do CREA-PR.

A produção da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental terá início com a definição da equipe de trabalho, seguida de reunião de pauta para escolher os temas e indicar possíveis autores. Em seguida, será realizada a contratação de empresa especializada em jornalismo e diagramação, considerando critérios de técnica e preço, com validação pelo gestor do termo. Será elaborado o cronograma geral, distribuídas as tarefas, definidos prazos e acompanhada a produção de entrevistas, artigos técnicos, matérias jornalísticas, fotografias, infográficos e ilustrações. Os conteúdos serão revisados ortograficamente e validados pelo gestor, enquanto o projeto gráfico editorial será desenvolvido e revisado, incluindo textos institucionais, como as mensagens dos presidentes.

Após a aprovação do projeto final, ocorrerá a tomada de orçamentos para impressão, embalagem e etiquetagem, com posterior impressão de prova e revisão antes da impressão definitiva. A revista será distribuída em parte diretamente e em parte via envio postal, com controle por listas de entrega e coleta de assinaturas, garantindo o alcance das metas de distribuição. Por fim, será realizada a prestação de contas do projeto, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no edital e no termo de parceria.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META(S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 500 (quinhentos) profissionais do Sistema Confea/Crea até 31/12/2026.	500	Numérico
Publicar, no mínimo, 10 (dez) artigos técnicos ou científicos por edição até 31/12/2026.	10	Numérico
Publicar, no mínimo, 02 (dois) artigos sobre legislação do Sistema Confea/Crea por edição até 31/12/2026.	02	Percentual

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2026.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Elaboração da pauta da revista e definir cronograma.	Estabelecer equipe; 2 - Definir temas da revista e possíveis autores; 3 - Elaborar cronograma geral; 4 - Coordenar conteúdo, dividir tarefas, convidar autores, indicar tamanho de textos e prazos; 5 - Solicitar foto dos autores e incentivar o uso de ilustrações.	05	03/05/2026
Contratação de jornalista e diagramador.	Solicitar três orçamentos e verificar CNAE; 2 - Apresentar orçamentos para gestor validar; 3 - Fechar contrato.	02	17/05/2026
Acompanhamento dos conteúdos e revisão da revista.	Acompanhamento, junto aos autores, da entrega dos conteúdos; 2 - Acompanhamento, junto ao jornalista, da elaboração de entrevistas, matérias e revisão dos conteúdos; 3 - Acompanhar o desenvolvimento da diagramação da revista; 4 - Submissão dos conteúdos à revisão/aprovação do CREA; 5 - Solicitar carta dos presidentes; 6 - Revisão final	01	01/06/2026

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
	de todo o conteúdo e informações da revista.		
Contratação da gráfica e impressão da revista.	Validado a diagramação e conteúdo pelo gestor, orçar impressão; 2 - Orçar impressão e preparo para envio postal de parte das revistas e prazos de entrega; 3 - Apresentar orçamentos para gestor validar; 4 - Aprovado orçamento, submeter revista para teste de prova; 5 - Aprovar impressão de prova e autorizar a impressão final; 6 - Indicar local de entrega das revistas e encaminhar revista para impressão.	700	30/06/2026
Realizar pagamentos e prestação de contas.	Após a conclusão de cada etapa, solicitar nota fiscal com número do termo e CNPJ da associação; 2 - Realizar pagamentos após recebimento das notas; 3 - Solicitar aos fornecedores comprovante de pagamento do ISS no mês de pagamento; 4 - Realizar prestação de contas; 5 - Apresentar prestação de contas.	01	01/07/2026
Distribuição da revista via Correios, em eventos e reuniões e para download.	Realizar o envio de 100 revistas por mala direta; 2 - Fazer a divulgação e disponibilização para download da versão digital; 3 - Realizar a distribuição da revista em eventos e reuniões da APEAM.	700	31/07/2026

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	APEAM (R\$)	Total (R\$)	Observações

1	Serviços de impressos gráficos de revistas.	R\$ 13.449,00	R\$ 0,00	R\$ 13.449,00	Impressão da revista.
2	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário).	R\$ 816,00	R\$ 0,00	R\$ 816,00	Pagamento de funcionário .
3	Postagem de correspondências (envio de revistas técnicas pelo Correios).	R\$ 2.907,00	R\$ 0,00	R\$ 2.907,00	Postagem de correspondências (envio de revistas técnicas pelo Correios).
4	Serviços jornalísticos - Produção de conteúdo (matérias) com diagramação de revista técnica impressa ou digital.	R\$ 20.348,00	R\$ 0,00	R\$ 20.348,00	Contratação de serviços jornalísticos.
	TOTAL	R\$ 37.520,00	R\$ 0,00	R\$ 37.520,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Junho/2026	R\$ 20.348,00
Julho/2026	R\$ 2.907,00
Agosto/2026	R\$ 816,00
Setembro/2026	R\$ 13.449,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 13/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 13/04/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 14/04/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Garcia Geronasso, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 18/05/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2407696** e o código CRC **361EE4C6**.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O pregoeiro, portaria nº 82/2024, torna público a republicação de Pregão Eletrônico 03/2026, código no comprasnet nº 90003, UASG 926444, objeto prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, a serem executados nas dependências do CREA-PB na cidade de Campina Grande-PB, conforme o Edital, para o dia 08/06/2026, as 09:00hs horário de Brasília. Sendo assim encontra-se nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.creapb.org.br. Processo nº 1242359/2026.

João Pessoa - PB, 11 de maio de 2026.
CÂNDIDA RÉGIS BEZERRA DE ANDRADE
Presidente
Em exercício

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

O Pregoeiro do CREA/PB, UASG: 926444, designado pela portaria nº 82/2024, torna público o Pregão Eletrônico 90004/2026 acima especificado, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme especificações e condições constantes deste instrumento conforme especificações e quantitativos, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos, agendado para o dia 10/06/2026, as 09:00hs (horário de Brasília). Sendo assim encontra-se a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.creapb.org.br. Processo nº 1216656/2026.

João Pessoa - PB, 12 de maio de 2026.
CÂNDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE
Presidente
Em exercício

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2026/6-000103-5. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do 5º Ciclo de Cursos Técnicos de Engenharia Ambiental, com carga horária de 20 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Guilherme Augusto Garcia Geronasso.

PROCESSO Nº: 2026/6-000105-7. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução da 7ª Edição da Revista Paranaense de Engenharia Ambiental, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Guilherme Augusto Garcia Geronasso.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 017.000253/2026-41. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama. CNPJ: 03.549.695/0001-53. OBJETO: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-PR, por meio de patrocínio, ao projeto I Encontro Paranaense de Fertilirrigação, a ser realizado pela CONTRATADA no período entre 20 a 21/05/2026, em Umuarama/PR, com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Crea-PR. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Edital de Patrocínio Crea-PR n.º 007/2025-DRI/PATROCÍNIO. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 21/06/2026. SIGNATÁRIO: Humberto Vignoli.

PROCESSO Nº: 017.000271/2026-23. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama. CNPJ: 03.549.695/0001-53. OBJETO: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-PR, por meio de patrocínio, ao projeto I Simpósio de Agronomia do Noroeste, a ser realizado pela CONTRATADA no período entre 20 a 22/10/2026, em Umuarama/PR, com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Crea-PR. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Edital de Patrocínio Crea-PR n.º 007/2025-DRI/PATROCÍNIO. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 22/11/2026. SIGNATÁRIO: Humberto Vignoli.

PROCESSO Nº: 017.000256/2026-85. CONVENIADA: Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos. CNPJ: 00.129.434/0001-96. OBJETO: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-PR, por meio de patrocínio, ao projeto I Simpósio Paranaense de Cultivos Protegidos, a ser realizado pela CONTRATADA no período entre 15 a 16/07/2026, em Maringá/PR, com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Crea-PR. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Edital de Patrocínio Crea-PR n.º 007/2025-DRI/PATROCÍNIO. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 16/08/2026. SIGNATÁRIO: Paulo Roberto Milagres.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO X. Espécie: Locação de box/garagem para guarda de 02 (dois) veículos de uso da Fiscalização do Crea-RS de Santa Maria, em imóvel localizado na Rua Tuiuti, 590 - Bairro Centro na cidade de Santa Maria/RS. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - INEX11/2026. Contrato: LG002/2026. Processo: 2026.000006688-0. Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027. Valor Mensal: R\$ 250,00 por veículo. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.026. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA/RS e Luis Miguel Nunes Armijo pela ASSOCIAÇÃO SÃO PIO X.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: ANGELO BALDO. Espécie: Locação de Garagem. Objeto: Locação de 01 (uma) vaga de box/garagem no município de Canoas/RS para veículo da fiscalização da Inspetoria do CREA-RS de Canoas, em imóvel localizado no Edifício Epicuê, na Av. Victor Barreto, 3056 - Centro - Canoas/RS, Box 24. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - INEX12/2026. Contrato: LG003/2026. Processo: 2026.000005555-2. Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027. Valor Mensal: R\$ 260,00. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.026. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA/RS e ANGELO BALDO.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA. Espécie: Prestação de serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E FILMAGEM, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM, INFORMÁTICA E SIMILARES, EM REGIME DE LOCAÇÃO, PARA EVENTOS REALIZADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BEM COMO EM NÍVEL NACIONAL. Modalidade: Pregão Eletrônico (PE nº 90005/2026). Contrato: PS0016/2026. Processo: 2026.000000491-5. Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027. Valor: Conforme tabela contrato. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.022. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA/RS e Ricardo Finn Salomão pela IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA PARAIBA
CONTRATADA: M3 SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 12.444.801/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba.
VALOR TOTAL: R\$367.800,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)
Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.006.001 - Contrato de Terceirização por Substituição de Mao de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026 - UASG: 927237
O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Instrução Normativa Seges/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso e manutenção de software de controle de ponto eletrônico, incluindo implantação, parametrização, treinamento e suporte técnico, visando atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - CRFPB em razão do valor, e que no período de 08:00hs do dia 22/05/2026 até às 08:00hs do dia 27/05/2026, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.comprasnet.gov.br. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. Horário da disputa: 08:00hs até 14:00hs (horário de Brasília) do dia 27/05/2026.Retirada do edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados no site do comprasnet e no site www.crfpb.org.br. Maiores informações: licitacaocrfpb@gmail.com

João Pessoa- PB, 14 de maio de 2026
CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA
Presidente do Conselho

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - UASG: 927237
O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Instrução Normativa Seges/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará contratação de empresa para aquisição de 03 (três) notebooks, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - CRF/PBem razão do valor, e que no período de 08:00hs do dia 21/05/2026 até às 08:00hs do dia 26/05/2026, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.comprasnet.gov.br. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. Horário da disputa: 08:00hs até 14:00hs (horário de Brasília) do dia 26/05/2026.Retirada do edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados no site do comprasnet e no site www.crfpb.org.br. Maiores informações: licitacaocrfpb@gmail.com

João Pessoa-PB, 14 de maio de 2026
CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 2ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Homologo a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2026, homologado ITEM 1 OFFICE 365- Julgado e habilitado - CPD BRASIL TECH LTDA DF - 64.986.808/0001-72 - Valor ofertado (unitário) R\$ 1.933,1600 - total R\$ 386.632,0000; ITEM 02 MICROSOFT TEAMS- Julgado e habilitado - CPD BRASIL TECH LTDA DF - 64.986.808/0001-72 - Valor ofertado (unitário | total) R\$ 718,5900 | R\$ 1.437,1800; ITEM 10 ANTIVÍRUS - Julgado e habilitado - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA PR 03.983.321/0001-41 - Valor ofertado (unitário | total) R\$ 93,0000 | R\$ 13.950,0000; ITEM 03 CANVA PRO - Fracassado; ITEM 04 GOOGLE ONE - Fracassado; ITEM 05 ADOBE - Fracassado; ITEM 06 MLABS - Fracassado; ITEM 07 ZOOM- Fracassado; ITEM 08 MONDAY - Fracassado; ITEM 09 MACRIUM - Fracassado; ITEM 11 EASEUS - Fracassado.

Rio de janeiro 20 de maio de 2026
WILEN HEIL E SILVA
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Homologo a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90003/2026, homologado ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nas centrais telefônica IPECS MG800 ERICSSON LG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302026052100275

275

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

